



**LEI MUNICIPAL Nº 2.106, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

*“Altera o §1º do art. 68 da Lei Municipal nº 1.813, de 01 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Art. 68, da Lei Municipal n. 1.813, de 01 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1970, de 05 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 68 .....*

*§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais) já computado o sobreaviso, periculosidade e adicional noturno atualizado de acordo com o cálculo de inflação vigente. ”*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins, 24 de março de 2026.

**Josemar Carlos Casarin**

**Prefeito Municipal**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-98e011-25032026165737**